



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20/2020 – CIRURGIAS

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E PEDIATRIA SANTOS E NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.874.57/0001/10, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 75, cidade de Arroio do Tigre/RS, neste ato representada pelo administrador **EDUARDO SCHIAVO DOS SANTOS**, brasileiro, RG 5078696498 e CPF nº 009.027.340-08, residente na rua 25 de Julho, nº 343, apto 04, Arroio do Tigre/RS, doravante identificado por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIAS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa atender necessidade temporária, na contratação do **CONTRATADO** para a prestação de serviço de cirurgias para suprir a demanda do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por 18 (dezoito) cirurgias no Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de trabalho do Contratado será para suprir 18 (dezoito) cirurgias no Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider.



CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 01 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato será rescindido pelo Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante

Salto do Jacuí, 01 de janeiro de 2020.

CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E PEDIATRIA
SANTOS E NASCIMENTO LTDA- Contratada

Testemunhas: _____
